

Decreto nº. 34301 de 16 de agosto de 2011

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - 16/08/2011

Cria o Comitê Organizador da Cidade do Rio de Janeiro para a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio +20

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cidade do Rio de Janeiro irá sediar em 2012 a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

CONSIDERANDO que para a organização da Rio +20 será necessário o trabalho coordenado da Administração direta e indireta municipal bem como a coordenação com os governos Federal e Estadual e a Organização das Nações Unidas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comitê Organizador da Cidade do Rio de Janeiro para a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio +20 (CORIO + 20) no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de organizar a infraestrutura da Cidade do Rio de Janeiro para prepará-la para sediar o evento.

Parágrafo único: Compete ao CORIO + 20 planejar e coordenar a implementação das atribuições municipais para a organização da Rio +20, que incluem a preparação da cidade, o calendário de eventos da cidade relacionados a conferência, a disponibilização e ordenação dos espaços públicos que serão utilizados, planejamento de trânsito, limpeza urbana e iluminação pública.

Art. 2.º A CORIO + 20 será composta pelos seguintes membros.

- a) Secretário do Meio Ambiente, como representante da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro na Comissão Nacional para a Rio +20;
- b) Secretário de Conservação e Serviços Públicos, como Coordenador de Operações e Logística;
- c) Presidente da RIOTUR, como Coordenador de Eventos;
- d) Cristiano Dutra Horta Jardim, assessor do Gabinete do Prefeito, como Coordenador Executivo;

Art. 3.º Compete ao representante da Prefeitura do Rio de Janeiro na Comissão Nacional para a Rio +20, assessorado pelo Presidente e Coordenador Executivo do Grupo de Trabalho para a Rio +20 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, dar as diretrizes de conteúdo aos trabalhos do Comitê Organizador.

Art. 4.º Compete à Coordenadoria de Operações e Logística;

- a) Coordenar a operação logística das áreas públicas da Cidade de modo a garantir o bom funcionamento da agenda da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável Rio +20;
- b) Coordenar a operação logística das áreas públicas da Cidade de modo a garantir o bom funcionamento da agenda de eventos municipais paralelo à Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio +20;
- c) Coordenar a implementação do plano de controle do tráfego na cidade durante a conferência;
- d) Coordenar a implementação dos serviços de conservação nas áreas onde serão recebidos os eventos e seus arredores, como limpeza, iluminação pública e conservação dessas áreas e arredores;
- e) Fornecer dados, informações e estatísticas sobre o trabalho de operações e logística na cidade para uso no site oficial da Rio +20;

Art. 5.º Compete à Coordenadoria de Eventos:

- a) Preparar um calendário de eventos Municipais;
- b) Coordenar a apoiar eventos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ligados à Rio +20.

Art. 6.º Compete à Coordenadoria Executiva;

a) Fazer a interlocução entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro junto ao Comitê Nacional de Organização para Rio +20, ao Estado do Rio de Janeiro, bem como aos departamentos responsáveis da ONU para organização de Conferência, e ainda, auxiliar e apoiar em suas necessidades logísticas;

b) Auxiliar e acompanhar o planejamento e execução das ações do CORIO + 20;

c) Produzir relatórios periódicos sobre as ações do CORIO + 20;

Art. 7.º Comitê Organizador da Cidade do Rio de Janeiro para Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio +20, fica extinto em 30 de Julho de 2012.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2011; 447º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES